



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 833-06.2020.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO LUIS DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s) e Recorrido(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Solange Teresinha Paolin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 820-10.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO JEFERSON DA SILVA SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAYA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, TUPY S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogado: Dr. Osmar Zimmermann Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 808-47.2018.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Joel Berto, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Sergio Wilson Maldonado, Advogado: Dr. Geni Romero Jandre Pozzobom, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 784-91.2021.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE JEDE, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 726-36.2013.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIO MENDES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Rossine, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bagê, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 372-64.2020.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON DA LUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Advogado: Dr. Antonio Geraldo Albuquerque de Brito Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Clélia Álvares Monteiro Mergulhão, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada e II - conhecer do Recurso de Revista do reclamante por violação ao parágrafo único do art. 59-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como horas extraordinárias, acrescidas do respectivo adicional, do labor excedente à 8ª hora diária e 44ª semanal, no período imprescrito, inclusive sobre o período posterior ao início de vigência da Lei nº 13.467/2017, com reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. **Processo:**



RRAg - 342-42.2019.5.17.0003 da 17ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO SERGIO MEIRELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 333-11.2019.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): WILPORT OPERADORES PORTUARIOS LTDA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 326-38.2021.5.13.0033 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JONATAS DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S/A, Advogado: Dr. Daniel Dalonio Vilar Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento quanto ao tema "acúmulo de função", II - negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional e III -conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limitação da condenação ao valor atribuído ao pedido na petição inicial", por violação ao art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos serão apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 324-07.2019.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): IRAIDE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Muniz Libório, Advogado: Dr. Maurício Damasceno Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "justiça gratuita" por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante o benefício da justiça gratuita, e, portanto, isentá-la do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RRAg - 318-21.2014.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL MUNIZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada externa - ônus da prova" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do intervalo intrajornada e de seus reflexos em outras verbas. **Processo: RRAg - 305-51.2020.5.09.0666 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ARAUCO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDECI LUIZ, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 295-75.2021.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): DIRCEIA MARIA DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOC.DE FUNC.PROF.E ALUNOS DO CENTR.DE EDUC.DE ADULTOS, Advogado: Dr. Graciliano Evaldt de Matos, Advogado: Dr. Tamires Goncalves Nazario, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "limitação da condenação ao valor atribuído ao pedido na petição inicial", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 280-37.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JONATHAN DELITSCH, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Eduardo Fanderuff, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Alexandre Madrid, Advogada: Dra. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 278-39.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): THAYWINE CAMILLE COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada do art. 71 da CLT", por contrariedade à Súmula 437, IV/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título do intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada de seis horas, acrescida dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário e adicional fixado em lei ou convenção coletiva, não inferior a 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RRAg - 272-16.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIO DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes Filho, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 264-43.2021.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE QUINI, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s) e Recorrido(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogada: Dra. Thaís Rafael Francioni, Advogado: Dr. Andre Luiz da Silva Trombim, Advogado: Dr. Ketlin Sartor Ristau, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer o Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Limitação da condenação ao valor atribuído ao pedido na petição inicial", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 264-21.2021.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Advogado: Dr. Marcelo Valls Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 242-94.2020.5.12.0002 da 12ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON ANTONIO DA ROSA, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Advogada: Dra. Rafaela Fernanda Menezes Fuck, Agravante(s) e Recorrido(s): PLASVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe José da Silveira, Advogada: Dra. Paloma de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Limitação da condenação ao valor atribuído ao pedido na petição inicial", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 220-82.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Agravado(s) e Recorrido(s): MANNES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 159-35.2021.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMBRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): SAIMON FREIRE MAIA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 147-07.2021.5.12.0042 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JONAS ARQUELAU CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Luis Alberto Goncalves Gomes Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 112-45.2020.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. Cleiton Gean de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): FOCOSC.COM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Elys Schneider Westphal, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "justiça gratuita" por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, e, portanto, isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 110-35.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): NICOLY MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA., Advogado: Dr. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 108-36.2010.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): DELVAIR DE LIMA CASTRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 101-36.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLI BRESOLIN COPETTI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Clarissa Ribas Dambros, Advogado: Dr. Juliano dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 94-58.2021.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBALSERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Lucas de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 50-84.2021.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, JOAO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, PLUS - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subseqüentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 42-56.2020.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Giovanna Pires Mäder Sunyé, Agravado(s) e Recorrido(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. Jéssica Aparecida Weber Kerber, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 30-48.2020.5.08.0014 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO CEZAR CORDEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Humberto Souza da Costa, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiane Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado e II - conhecer do recurso de revista por violação art. 468 da CLT e, o mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC e reflexos, desde a supressão das parcelas, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001632-10.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WALDIR MENDES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante sobre o valor fixado na sentença de origem, de cujo pagamento fica isento em razão da concessão dos benefícios da Justiça



gratuita. **Processo: RR - 1001543-12.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, PETROSYNERGY LTDA, Advogado: Dr. Renata Malcon Marques, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, R2 SOLUCOES EM RADIOFARMACIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Advogado: Dr. Daniela Dal Savio de Souza, Recorrido(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), FELIPE NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, Litisconsorte Passivo Necessário: MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001514-13.2018.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Recorrido(s): ESPÓLIO de LAERCIO ROMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Inhandiara Gomes Nicolazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "correção monetária", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001402-82.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RONNIE BERGAMO, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz de Oliveira Staut, Advogada: Dra. Iolanda Oliveira Tanaka, Recorrido(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001240-34.2020.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, JOSÉ EFROMOVICH, Advogado: Dr. Joao Mauricio Barros Cardoso, LEONARDO TRIELLI DE ALMEIDA MARNOTO, Advogada: Dra. Elisangela Machado Rovito,



Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Recorrente AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS e o Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, advogado do Recorrido LEONARDO TRIELLI DE ALMEIDA MARNOTO tiveram suas participações na presente sessão virtual registradas na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1001105-74.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SUZY APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Recorrente AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1000961-78.2020.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): ITALO CARISTIANO DOS SANTOS VIDAL, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Recorrente AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1000921-64.2021.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): OSNI DE JESUS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Luisa Marques Junqueira, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, PROPAGAÇÃO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Zulamara Fernanda Lobozar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 1000437-48.2021.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Recorrido(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, VIVIAN DA SILVA RAMOS TROMBINO, Advogado: Dr. Andrea Vasconcellos da Silva, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, que exige efetiva comprovação de culpa, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, a reclamada - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.- TRANSPETRO - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 1000377-65.2021.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): CARLOS



ALBERTO DE MOURA, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Recorrente AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 101709-32.2016.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, THIAGO NEVES MEDEIROS, Advogada: Dra. Daniele Hypólito da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101337-83.2019.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): LIDIA REGINA DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, Advogado: Dr. Philipi de Moraes Teixeira, PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20765-56.2019.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Daiana Martins Baldwin, Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Advogado: Dr. Bruna Aline Klein, Recorrido(s): SAMUEL PORTO CORREA, Advogado: Dr. Emílio Jucinsky, Advogado: Dr. Luiz Fabricio Madrid dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 171 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais e, por consequência, restabelecer a sentença de fls. 478-486, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 20148-69.2020.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): BARBARA OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Isana Prates Salgado, EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13503-15.2015.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): DRIELE DE OLIVEIRA CAROLINO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11304-22.2019.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LORRAINE DA SILVA PARRA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Recorrido(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento de honorários sucumbenciais, os quais, somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, observados os termos da jurisprudência vinculante fixada pelo



Supremo Tribunal Federal na ADI 5.766/DF. **Processo: RR - 10914-32.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE PAULA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Procuradora: Dra. Roberta de Oliveira Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração salarial do auxílio-alimentação, com os consequentes reflexos, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 10849-70.2015.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Recorrido(s): ALEX DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, LITORÂNEA ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10820-23.2021.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIZ FELIPE GARCIA, Advogada: Dra. Gislaine Aparecida Trevisan dos Santos, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, Advogado: Dr. Kamyla de Souza Silva, COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, XXXVI, 7º, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar à reclamada ao pagamento das horas de percurso também no período posterior à edição da Lei 13.467/17, com o devido adicional e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 10425-03.2019.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JAMIR GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10127-38.2021.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FRANCIELE PRISCILA DE LIMA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Advogado: Dr. Rubens Degiovani Unger, Recorrido(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ellen Cristina Goncalves Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: a) por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras acrescido do adicional legal e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença e reflexos decorrentes no período posterior à edição da Lei nº 13.467/2017; e b) por má aplicação do art. 384, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito adquirido da reclamante ao pagamento como extras do intervalo previsto no art. 384 da CLT e reflexos decorrentes no período posterior à edição da Lei nº 13.467/2017. **Processo: RR - 2693-53.2010.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Soares, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, DIGIPRO



PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS E VALORES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 2682-70.2010.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): YONE KAWAKAMI TAKARA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Vitor Ângelo Gonzalez Barusso, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 2047-86.2019.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogado: Dr. Antonio Carlos Sarmiento Júnior, Advogado: Dr. Vicente Miguel Niella Cerqueira, Recorrido(s): JACIARA DANTAS ROZEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1527-34.2014.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Lorena Souza Requião Ferreira, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): VANESSA DANIELE PINHA BASTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por ofensa ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a licitude da terceirização de serviços, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços, julgando improcedentes os pedidos daí decorrentes, e declarando-se a responsabilidade subsidiária do Banco Itaucard S.A. por eventuais créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda, nos termos da decisão do STF (Tema 725) e da Súmula 331, IV, do TST, restabelecendo a sentença, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1474-72.2020.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EVANDRO DE CEZARO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Recorrido(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista em relação ao tema "Pedidos líquidos. Limitação da condenação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. Inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 1357-34.2014.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): INGREDY MANOELA BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ana Teresa Guerra Barros, Advogada: Dra. Ariane Xavier Gomes de Brito, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 973-64.2014.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA LUIZA KLEBER, Advogado: Dr. Alexandre Ziebert Schardong, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis



Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Gustavo Schmidt de Almeida, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogado: Dr. Cristina Leonora Siqueira Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 939-19.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ESPÓLIO de SANDOVAL DOS SANTOS ALMEIDA (REPRESENTADO POR MÁRCIA CLEIDEVIANA ALMEIDA), Advogado: Dr. José Fábio Rodrigues, Advogado: Dr. Kattson Danesse Barbosa da Silva, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Carlos Miguel Silva Riella Costa, Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Thiago Santos Vasconcelos Cruz, Advogado: Dr. Moises Figueiredo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 924-37.2017.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Georgia Guimaraes Kruschewsky Santos, Recorrido(s): SIND TRABS DA IND ALIMENTACAO ILHEUS ITABUNA URUCUCA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pedido de pagamento do adicional noturno no período posterior às 5h da manhã, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais fica isento, conforme fls. 217. Em consequência, excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 919-87.2014.5.04.0801 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Velo Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO MAGNO FONTOURA PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 853-47.2020.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lenita Koepp, Advogada: Dra. Irmgard Koepp Darella, Recorrido(s): MDM COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 778-21.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): ARNALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do



art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, excluir da condenação o pagamento das diferenças de RSR sobre as horas extras pagas. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 706-92.2020.5.12.0043 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALEXANDRE DO ROSARIO PASSOS, Advogado: Dr. Orlando Gonçalves Pacheco Júnior, Advogado: Dr. Marlon Testoni Batisti, Advogado: Dr. Melina Fechine Modolon Fileti, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, Advogado: Dr. Alfredo Silva Júnior, Advogado: Dr. Cristiano Hunger Perfeito, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 676-78.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MATHEUS MELLO SODRE, Advogado: Dr. Diandra Alves Larratea, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, DANIELE SANTANA DOS SANTOS, STR SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. André Raphael Corrêa, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 673-32.2019.5.12.0013 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANTONIO OSCAR VALTRIK, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Julian Estevan Antunes de Amorim, Recorrido(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de (uma) hora diária, durante o período de 05/02/2017 até a 10.11.2017, com o adicional de 50 %, e reflexos legais. Inverte-se o ônus da condenação. **Processo: RR - 621-26.2020.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): HELIO GABRIEL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Recorrido(s): U-TECH DO BRASIL INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO - EIRELI, Advogada: Dra. Raquel Diegoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Limitação da condenação ao valor atribuído ao pedido na petição inicial", por violação do art. 840, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 591-74.2020.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JAIR HENRIQUE ZILLI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 555-13.2018.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): HELIO DO CARMO JUNIOR, Advogada: Dra. Jeane dos Santos, MKTECH PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA., URPASA - OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 528-30.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GIOVANA DA SILVA KLITZKE, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): DR BOTEÇO RESTAURANTE LTDA - ME, LANCHONETE SOARES E ZAGONEL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 879, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 527-**



71.2021.5.10.0014 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JANIO MUTTI GOMES, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Peres Madrid Pedrosa, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 446-27.2020.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA SELMA REIS SOUSA, Advogado: Dr. Washington Andrade do Espírito Santo, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 361-86.2021.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leticia Romualdo Silva, Advogada: Dra. Jaquelyne Spinola Dias Vizioli, Recorrido(s): ITAPEMA COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Antônio Juliano Brunelli Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 307-29.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WAGNER PEREIRA GONCALVES, Advogada: Dra. Erotides Maria Silveira Schmidt, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 175-94.2021.5.10.0861 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): LIDIANE MOREIRA AZEVEDO FERREIRA, Advogado: Dr. Neirismar Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Aguinaldo Antonio de Oliveira Junior, SEMOG CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luis Gustavo de Cesaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado - Banco do Brasil - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 144-88.2018.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CELIA RODRIGUES FIUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1001597-50.2020.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EDGARD HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, inverter o ônus da sucumbência quanto ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, em favor do patrono da autora, no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 1000134-17.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Embargado(a): PAULO ALEGRE MACHADO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Gabriel



Iseppe Corrado, VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA., Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 101248-80.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Dr. André Leuzinger, Embargado(a): HM 2030 SERVICOS E REFORMAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Marcia Cristina Monteiro dos Reis, MARCELO LOPES SILVA, Advogada: Dra. Suelen Reis Lopes Neves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 20260-39.2021.5.04.0871 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): GISELE MULASSANI DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 12606-89.2017.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): ERICO QUINALI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Rogério Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11458-29.2020.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogado: Dr. Fernando Brito de Almeida Junior, Embargado(a): JESSICA MESSIAS JARDINI, Advogada: Dra. Linda Luiza Johnlei Wu, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11454-34.2019.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SIDNEI REMENEGILDO, Advogado: Dr. Christian de Souza Gobis, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Zaccaro Gabarra, Embargado(a): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 469-36.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Embargado(a): MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Emilliano Laranjeira Pereira, Advogado: Dr. Marcilio Pereira Falcao, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 396-92.2020.5.12.0041 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SEGUR SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): ROSELI MIRANDA TELES FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 325-88.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): GIRLANE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Pinheiro de Oliveira, LS - SERVICOS DE LAVANDERIA - EIRELI, Advogado: Dr. Kellyton Uchoa Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 202-26.2019.5.09.0651 da 9ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ATIVAMED SERVICOS DE DIGITACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. José Antônio Souza de Matos, Embargado(a): NAIALA PASSOS FERNANDES, Advogado: Dr. Cledisson Ribeiro Gama de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 75-89.2020.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSUE BORGES DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rebeca Cristina Campos Jatahy, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001957-76.2016.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIOS MILANO E TORINO, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Dawis Paulino da Silva, OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo José Fernandes Junior, WALQUIRIA REGINA GALVAO MANOEL, Advogada: Dra. Juliana Reis Muramoto, Advogado: Dr. Railda Reis Muramoto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001335-71.2021.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): SILVIO DE ASSIS TOLEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Aline Pestana da Silva, Advogado: Dr. Michele da Rosa Monsores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001021-43.2017.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): J.CAP COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, CONSTRUTORA COESA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabio Carraro, TONY FRANCISCO SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Gilmaria das Graças de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000877-60.2020.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BOLSHOI MERCADO GOURMET LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Pulis, Advogado: Dr. Darci Aparecida Goncalves, Agravado(s): CLEUCIA APARECIDA BISPO, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000731-65.2020.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Freitas, MARILENE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Clemerson Misaél dos Santos, Advogado: Dr. Sheila Cristina Arriaga Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000648-66.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO



ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, AMANDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Calixto, Advogado: Dr. Thiago Belinski Calixto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000374-94.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): JAMILTON BISPO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, RT ENERGIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Aluisio Pacetti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000359-93.2021.5.02.0331 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, RODRIGO ROBERTO VIEIRA ALVES, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Vanessa de Matos Teixeira Salim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000353-86.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): THIAGO FELIPE DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Camila Mastroieni Pareja, Advogado: Dr. Henrique Rabello Rosa, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Rafael Lustosa Pereira, Advogado: Dr. Lucianne da Silva Pampolha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Maria de Araujo Dalmazo, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, MUNICIPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 500271-67.2014.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Agravado(s): VALDO PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 222800-60.1997.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NORCHEM BANCO NOROESTE CHEMICAL DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DONATO APARECIDO SOARES COELHO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema correção monetária, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Dr. Rodrigo Seizo Takano, advogado do Agravante NORCHEM BANCO NOROESTE CHEMICAL DE INVESTIMENTOS S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 199400-63.2006.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DERIVADOS DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): DARIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, JOAO DEGUIRMENDJIAN, MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. David Cornelio Giansante, MAURO DE REZENDE SOBREIRA, ROSANA ARPINE APOVIAN DEGUIRMENDJIAN, SONIA APARECIDA DE LUCCA NAVARRO, VIA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcio Takuno, VIBRAPAR PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 148800-34.2008.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ALEXANDRE JORGE PATURI ACIOLI, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108600-26.2008.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): JULIO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101978-47.2016.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Faria Pierantoni, Agravado(s): CLAUDIONOR DA SILVA FRANCA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Advogado: Dr. Renata Priscila de Castro Cavararo, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Renata Priscila de Castro Cavararo, advogada do Agravado CLAUDIONOR DA SILVA FRANCA FILHO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 101744-77.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANDERSON ROCHA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto de Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Junior, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101264-80.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LIBIA LUIZA DA SILVA NICODEMOS, Advogado: Dr. Herminio Rodrigo Mourao Chaves Corrica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101068-83.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 100773-32.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): ANNY PRISCILLA MARINHO DA PENHA, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100375-03.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE



INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100367-29.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100135-69.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63800-90.2006.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NORBERTO AUGUSTO DAS DORES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): E-BANANA HOSPEDAGEM DE SITES S.A., Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogada: Dra. Cibele Berenice de Amorim, PATRICIA BUENO NETTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46600-73.2007.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): NAZIRA NASSIF VIGO E OUTROS, Procurador: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 40900-73.2008.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FERNANDO GUIMARAES BORBA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Anderson Lisboa Dias Coêlho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, SERGIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 32900-96.1999.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HERMOGENIO ALBERTO MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Karla Cardoso Furtado Cruz de Lima, Agravado(s): CLODOVEU BENTO ALVES, Advogado: Dr. Ronald Fraga Souza, Advogada: Dra. Cláudia Toth, IVO ALBERTO MONTEIRO, JORGE ALBERTO MONTEIRO, JORGE ALBERTO MONTEIRO JUNIOR, LAFER LAMINADORA DE FERROS LTDA, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 25100-48.2007.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): DANALEY FEIJÓ NUNES E OUTROS, Procurador: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 24422-46.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Agravado(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24117-29.2021.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANDREIA CRISTINA OAO, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Arakaki, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Advogada: Dra. Glaucia Regina Piteri, Advogada: Dra. Iris de Matos Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 21522-74.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): RODRIGO DORNELLES, Advogado: Dr. Sergio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21272-40.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FABIANO SCALVI, Advogado: Dr. Charles Bertuol Tizato, Advogada: Dra. Máisa Beatriz Mezzomo, Advogado: Dr. Paula Iara Tedesco, Agravado(s): ADAMIR VIVAN - ME, Advogada: Dra. Giovana Zottis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21148-72.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): MARCELO GUIMARAES, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Advogado: Dr. Cicero Steiner Ruschel, Advogado: Dr. Andre Saraiva Adams, Advogado: Dr. Ana Lucia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21119-07.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Advogado: Dr. Suselen Silva de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 20429-69.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): CRISTIANO DE JESUS CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17361-65.2018.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOSÉ RONALDO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Frederico Américo de Oliveira, Agravado(s): VILSON BERNARDO DE SOUSA, Advogada: Dra. Silvana Cristina Reis Loureiro, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Advogado: Dr. Luis Carlos Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17348-75.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Agravado(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11390-11.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCELO GABRIEL BELETATO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11310-30.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, DALVA VALERIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10923-19.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PATRICK DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10848-10.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, LUCIANA VAZ GUERAZO CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10792-64.2020.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): OLIVEIRO PEREIRA DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Paulo Marcos Velosa, Advogado: Dr. Lucas Cavalcanti Dias Pereira, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA, Advogado: Dr. João Carlos G. Filho, Advogado: Dr. José Benedito Chiqueto, Advogado: Dr. Tatiane Ramirez Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10713-42.2021.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): FRANCISCO GUSTAVO ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Julia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10607-12.2020.5.03.0051 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): VENANCIA SOARES DE SOUSA SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Santos Junior, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10504-61.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10476-43.2017.5.03.0083 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GABRIEL PAIVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Maicon Paulo Silveira Reis, Advogado: Dr. Denia Alves de Oliveira, Agravado(s): CARLOS MARCELO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lícia Lopes Bernardino, Advogado: Dr. Paulo Martins de Melo Filho, CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, EDUARDO MAGALHAES FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Rafael Cunha Fonseca, ERICA PEREIRA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Joao Carlos



Teixeira, Advogado: Dr. Natania Pereira da Silva, GILSO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Alynne Ferreira Meireles Fialho, IDALECIO ERNANDO NUNES VIANA, Advogado: Dr. Joao Carlos Teixeira, JOSIMAR PEREIRA DE BARROS E OUTROS, Advogada: Dra. Thaísa Nascimento da Silva, LAUDELINO LIDOGARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandro de Andrade Feitosa, OSMAR MATEUS PEREIRA, OSVALDO MATEUS PEREIRA, Advogado: Dr. Vani de Freitas Medeiros, PROREDE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, SILVIA REGINELLI DE LANA MATEUS PEREIRA, VANDARC SILVINO VIEIRA, Advogado: Dr. Darley Danilo Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10476-08.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): JONATHAS SILVA BARROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, SERTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10472-38.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NILSON GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Agravado(s): FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luís Ricardo Rodrigues Guimaraes, MUNICIPIO DE JABOTICABAL, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Pinto Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10196-54.2021.5.15.0065 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): ALINE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10068-15.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. Mariana Goncalves de Souza, Agravado(s): F K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SERGIO LUIZ TAVARES JUNIOR, Advogada: Dra. Caroline Araújo Gonçalves, Advogado: Dr. Gilberto Netto de Oliveira Junior, VFS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10043-28.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TASSIANO PEREZ DE SOUZA ARLINDO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1795-19.2015.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): JOSE CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1664-80.2019.5.07.0034 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSTRUTORA CASTELO MARIANO LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, Agravado(s): JOSE RICARDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Julianna Carvalho e Souza Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1419-42.2019.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1398-03.2014.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio



Maués, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, FRANCISCA AGOSTINHO DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Higino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1361-58.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, MARCUS VINICIUS FRANCO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1356-83.2018.5.09.0661 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Advogado: Dr. Eliseu Alves Fortes, Advogado: Dr. Mirela Viviane Silva Martins de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1244-78.2015.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): ANDRE LUIS BENTO E SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1214-04.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Ricardo José Medeiros Dias, Agravado(s): ROOSEVELT JOSE MIRANDA, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Vantuilio Geovanio Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1168-29.2010.5.03.0147 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): LUIS CARLOS PEREIRA FRANCISCO, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1107-83.2014.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PAULO CÉSAR GUILHERME, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1098-64.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): RONALDO COSTA BARCELLOS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1087-95.2016.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Advogado: Dr. Matheus Goncalves Moreira, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): ALINA BEATRIZ SANTANA DE MELO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Sabrina Gomes Santos, advogada do Agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1085-33.2018.5.09.0513 da 9ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): DEJANIR FLORINDO GIROLDO, Advogado: Dr. Thiago Tristao Barbosa, Advogado: Dr. Everton Januário Bortoleti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1013-27.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Agravado(s): EDGAR CLAUDIONOR ANTONIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 997-66.2012.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CARDOSO, Advogado: Dr. Sonia Almeida Santos Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 989-06.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SHOPPING BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): D.A GOMES CONSTRUCOES LTDA - ME, JORGE FERNANDES GARDELIO, Advogado: Dr. Maiana Lopes Paiva, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 983-30.2020.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): ROGERIO CARVALHO DA VITORIA, Advogado: Dr. Marjory Toffoli Soares, Advogado: Dr. Camila Nascimento Gustavo Vassoler, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 976-56.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogada: Dra. Ivanna Thercya Menezes Rodrigues, Agravado(s): FLAVIO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 974-27.2019.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUANA PATRICIA ZAMBAN BACK, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO ALIANCA - SICREDI ALIANCA PR/SP, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 935-26.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SILVANO ALEXANDRE CAIRU, Advogado: Dr. Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, TRANVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Dr. Braulio Ferreira Dutra, Advogado: Dr. Daniel Jardim Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 923-33.2011.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ADEMAR FERNANDO MICHEL, Advogado: Dr. Ademar Fernando Michel, Agravado(s): LUIZ SERGIO WOJCIK, Advogada: Dra. Maria Cláudia de Vasconcelos Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 916-80.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ROGERIO SEVERINO ALMEIDA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 914-13.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): BRUNO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 891-76.2015.5.05.0019 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LILIANE ANDRIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 873-43.2020.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. André Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Nice Coronado Tenório Cavalcante, Agravado(s): DANIEL JOSE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Advogada: Dra. Laís Tojal Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 873-80.2020.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JAMILA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 866-66.2015.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AMINADABE MACEDO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 856-13.2010.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Vinícius Rodrigues Lanhas, Agravado(s): JOSE ALVES DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 830-76.2020.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): AUDREY MARIANE PEREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-19.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CLAUDIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogado: Dr. Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-59.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLAUDIA ALMEIDA FONSECA, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 816-50.2016.5.23.0003 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): CLAUDEMIR



BELTRAMELLI, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 814-15.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): IRINEU GUIMARAES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): VCA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Suene Foerster da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 811-39.2010.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESPÓLIO de OSMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Agravado(s): PEDRO DONIZETI DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 810-04.2019.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): JAIR NERY DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. Gislaíne Cunha Vasconcelos de Mello, Advogada: Dra. Ana Paula Costa De Azevedo, TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 799-20.2014.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSTRUTORA SAM LTDA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 764-32.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): MARIA ROZINEIVA NOGUEIRA MAIA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 755-42.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): AGOSTINHO DE ASSIS CORDEIRO NETO, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 745-26.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): GUSTAVO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Renan de Proença Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 733-64.2015.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MVA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcos Costa Faria, Agravado(s): LINDIVALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Advogado: Dr. Juliana Reis de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 732-31.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum,



Advogado: Dr. Kelly Caroline Carvalho Goncalves Parchen, Agravado(s): JOAO GUEDES NETO, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 723-77.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JUANE MICHELE SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Benedito do Espírito Santo Neto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, SPOT PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Advogado: Dr. Alair Ferraz da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 720-17.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Kelly Caroline Carvalho Goncalves Parchen, Agravado(s): JOAO MARIA DOS SANTOS COITO, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 690-82.2016.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): RODNEY CASTRO SANTANA (assistido pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO - SINTECT/MT), Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 663-15.2018.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): SAMUEL LUCIO DOS REIS, Advogado: Dr. Rafael Vargas de Moraes Cassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 651-58.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SUPERMERCADO COMETA LTDA, Advogado: Dr. Mara Thays Maia Ferreira, Agravado(s): ANA ARLETE DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 633-25.2018.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, Advogada: Dra. Nayane Dileli dos Santos, Advogado: Dr. Edmundo Gonçalves Brueckheimer, Advogado: Dr. Rafael Marchiani Paiao, Advogado: Dr. Vanessa Grisolia do Carmo, Agravado(s): DIEGO MENDONCA, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Advogado: Dr. Rosimara Telles de Oliveira, MUNICIPIO DE CIANORTE, Procurador: Dr. Tatiany dos Santos, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Procurador: Dr. Roberto Dias Zocal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 622-04.2012.5.23.0096 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BRASFRI S/A, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): PEDRO DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Israel Moreira da Almeida, Advogado: Dr. Ramão Wilson Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 610-50.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO



BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): YAGO MARIVALDO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 590-55.2020.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): WANDERLEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 586-35.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Rodrigo Isaac de Freitas Martins, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 575-51.2020.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): WILTON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olímpio Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 570-53.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): IRLANDIO DERLY FERNANDES BERNARDINO, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 569-37.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): SIMONE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 561-53.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASILIA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Agravado(s): MILTON MATTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogado: Dr. Luciana Gomes de Oliveira Formaggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 550-68.2010.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de MILTON FERNANDO DE NORONHA FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-94.2019.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier,



Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara da Silva Pereira Lopes, WILLIAN JACKSON DE SOUSA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 549-57.2019.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO E OUTRO, Advogada: Dra. Thaís Alves Rosa de Lorena, Advogado: Dr. Rafael Conceição Brandão, Agravado(s): DJAIR EGIDIO DE LIMA, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 544-14.2020.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Agravado(s): LUCIVAL DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. Rylene Alvares Bastos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 539-52.2021.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TONY FERNANDES DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Agravado(s): GM JUNGER DIAMOND COMPANY SERVICE LTDA - ME, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 535-11.2016.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ADERISON JOSE ROCHA, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 514-02.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIO HELANO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 512-67.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): RHAVY MORAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabricio Mendes Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 502-58.2011.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SHARA CRISTINA ABRAHÃO, Advogado: Dr. Fábio Bastos Chelles, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 497-45.2020.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): ERNESTINO DA SILVA CUNHA, Advogada: Dra. Lorrayne Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 475-54.2021.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Alexandre



Veloso Passos, Advogado: Dr. Alexandre Veloso dos Passos, Agravado(s): ZELIA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Advogado: Dr. Rayane Meyrele Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 469-58.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Gustavo Willhelm Degrazia, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Diogo Antonio Pereira Miranda, DIRLEI FATIMA DE MAMAN, Advogado: Dr. Neiva Hiller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Gustavo Willhelm Degrazia, advogado do Agravante ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 454-45.2019.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SERGIO SOPENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Álvares dos Santos, Advogado: Dr. Vinícius Fregonazzi Tavares, Agravado(s): ANTONIO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. George Alexandre Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 451-69.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ELENI NOVAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Carvalho dos Anjos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 422-78.2019.5.19.0058 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): WENDEL NOBRE RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 418-55.2011.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JUSCELINO FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 408-38.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, CELANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 391-71.2020.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marina Pereira Correia das Neves, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 382-23.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): REINILTON JOSE MANOEL SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 367-78.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): SILVIA XAVIER DE BARROS, Advogado: Dr. Mário Quintas Neto, Advogada: Dra. Cyntia Valeria Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 364-58.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AUDENIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 359-94.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Ana Kercia Veras Bogéa, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Agravado(s): FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Ednilson das Chagas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, advogado do Agravante EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 357-46.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Luana Oliveira de Andrade, F & C MANUTENCOES E CONSTRUCOES EIRELI, KATIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Advogado: Dr. Kely Regina Maria de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 352-83.2015.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): GERALDO FERREIRA FOGACA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 339-12.2019.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WILLIAM JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogada: Dra. Andiara Brito Costa, Agravado(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Ana Paula Barranco, SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL NO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 324-08.2020.5.09.0068 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): PEDRO GILBERTO BRIXNER, Advogado: Dr. Maxwell dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 324-54.2018.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, VERALUCIA CARDOSO SANTANA, Advogada: Dra. Luana Rocha de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 299-23.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE



ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): FLORINDA INACIO RAMALHO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Nobre da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 295-56.2015.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): JOSE HERTZ BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 293-30.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, EMILI EVA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-75.2016.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luiza Iracema Antunes, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango a Samba, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Guimarães, Agravado(s): EDER BRITO NUNES, Advogado: Dr. Edmar Porto Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 246-69.2019.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Arianne Freire Pinho, Agravado(s): ADILTON DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 236-41.2020.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): GILCIONE DE SOUZA BANKERSEN, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 232-58.2010.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, SUCESSÃO de ELSON FERNANDO STOLL, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Advogado: Dr. Everson Louzada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 231-47.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): WAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 219-74.2021.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARATAIZES, Procurador: Dr. Leandro Sá Fortes, Agravado(s): ERIKA CORREIA CANDAL, Advogado: Dr. Jamilson José de Almeida Júnior, LIMPEZA URBANA SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. João Carlos Peres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 217-32.2014.5.23.0052 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RUBENS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Advogada: Dra. Sandra Eliane John, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE ALBERTO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 213-81.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): IGOR COSTA, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 193-76.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 191-10.2020.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Emerson Antonio Goncalves Pereira, Agravado(s): JOUBERT DA ROCHA PITTA JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189-95.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): ATAIDE BATISTA ROCHA, Advogado: Dr. Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186-94.2020.5.07.0036 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GERMANA PINHEIRO DA ROCHA PONTES, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): ANTONIO CRISTIANO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos André Barbosa de Carvalho, GERMANA PINHEIRO DA ROCHA PONTES - ME, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 174-58.2021.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FLAVIO GALUCIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 162-57.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ELIAS DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. Moises dos Reis Barreto de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-23.2016.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): GYN ALIMENTACAO LTDA, JOBELINO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Carlos Sambüç, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 152-22.2022.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RAFAEL BELARMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Paulino da Silva Filho, Agravado(s): KORPOS ESTETICA LTDA, Advogado: Dr. Helder Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 152-46.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Evaldo Soares Lemos Martins, Agravado(s): LAZARO MATIAS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Pinheiro, Advogado: Dr. Flavio Cleiton da Costa Junior, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 96-52.2020.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ELIESIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Advogado: Dr. Márcio Franco Bacelar, Agravado(s): CONSTRUTORA RZ FENIX E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Alencar Granja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85-26.2020.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALTER FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Dr. Neilton Santos de Andrade, Advogado: Dr. Valdemir Antonio Siqueira Liger Neto, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 59-68.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI / C.R. ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, ROVERSON MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Barreto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 42-10.2020.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): KARINA FAKRI DE ASSIS - PRODUCOES, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Lucas Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS SIMAO, Advogado: Dr. João Batista do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35-38.2021.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ramos de Freitas Silva, Agravado(s): EDILSON SIMOES, Advogado: Dr. Ricardo José Luzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32-21.2011.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): AGNALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12-12.2015.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOILSON FERREIRA SILVESTRE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11-75.2021.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Kainara Liebis Kathchem Bonner Alves Paiva, Advogada: Dra. Maria Clara da Silva Pereira, PAULO MICHELL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 804-91.2018.5.12.0061 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMERSON MARCOLA CARDOSO, Advogado: Dr. Cristiano Gums, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Pablo Ricardo BenvenutoI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Limitação da condenação aos valores apontados na petição inicial", observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 187-72.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ANSELMO DA CRUZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Marileuda Costa Bezerra, Advogado: Dr. Eden Rodrigo da Silva Melo, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Mênilly Lóss Guerra, Agravante(s) e Recorrido(s): J. S. F. EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogada: Dra. Micheline Dias Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamante dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 10-69.2014.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA (ANTARES EDUCACIONAL S.A.), Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHRISTOVAO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco de Carvalho Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1604-36.2012.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procuradora: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): FRANCISCO AURELIO MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Menezes, SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 542/547, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1449-91.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WALTER BILCK, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1431-23.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): LUCIMAR CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Advogado: Dr. Suilane Novais Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1338-96.2013.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, JOSÉ JÚNIOR DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, manter seu acórdão, sem exercer juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1335-47.2012.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): JULIANE LUCIELE MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Luana Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 542/547, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender



de direito. **Processo: AIRR - 920-35.2017.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS ANTONIO BRITO DE SOUSA, Advogada: Dra. Fernanda Almeida Barbosa, Agravado(s): ACCURCIO TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alcides Ney José Gomes, AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906-20.2019.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ALAOR RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Larissa Aire Camamdaroba Castelo Branco de Alencar, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 20663-88.2020.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE GIRELLI, Advogado: Dr. Marcos Artur Tessari, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 10300-06.2019.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE LIMA, Advogada: Dra. Carla Cristina de Lima, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 5%, e determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. **Processo: RRag - 10144-68.2015.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVERSON DE PAULA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravante(s) e Recorrido(s): COTECNA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adelino Venturi Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 1434-98.2015.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): EDIMILSON SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGIPE INDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001638-65.2019.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUCAS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezias, Recorrido(s): FS MOVEIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001286-54.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSE FERREIRA MATIAS, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Recorrido(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Romagnani, M L EMPREITEIRA LTDA, Advogado: Dr. Ronald Wilson Jamberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001021-32.2019.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DONATO HENRIQUE



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, E DA S ARAUJO LOGISTICA, Advogado: Dr. Bruno Gama de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000910-54.2018.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RENATO FILOMENA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): CENTRO AVANÇADO DE ILUMINACAO LTDA, METALURGICA PROJETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, caput e inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e determinar que referidos honorários sejam suportados pela União, nos termos da Súmula nº 457 do TST e consoante o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1000426-87.2018.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Menezes Campolina Diniz, Recorrido(s): KATIANY RODRIGUES SIZILIO, Advogada: Dra. Cíntia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da alíquota prevista na Lei nº 12.546/2011 quanto à apuração das contribuições previdenciárias, desde que respeitada a coincidência entre o período em que a empresa esteve submetida ao regime de desoneração previdenciária e a data da prestação de serviços, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 20155-92.2018.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PADUA LTDA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): LUCINARA BUENO DIAS, Advogado: Dr. Joteles da Silva Moreira, Advogado: Dr. Jesus Newton Bernardes, PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11577-23.2017.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AUTO VIACAO BRAGANCA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Pereira, Recorrido(s): REGIS EDUARDO OLIVEIRA TORATI, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária" por violação do artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11287-94.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Recorrido(s): INOVE CONFIANCE TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, JONAS DO NASCIMENTO ALENCAR, Advogada: Dra. Solemar Guaitoli Tamayo Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária" por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de



cálculo anterior. **Processo: RR - 10916-75.2017.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Recorrido(s): EMILIO DE BENEDICTIS NETO, Advogado: Dr. Miquéias Pereira Oliveira, IVANILDO VARELA DE SALES, Advogado: Dr. Renata Maria Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária" por violação do artigo 2º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10659-22.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): VALDECIR MARCELINO, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Advogada: Dra. Daniela Vanzato Massoneto, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "correção monetária", por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10442-76.2022.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COTONIFICIO DIMAVI LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rubens Lisboa Aguiar, Advogado: Dr. Vander Lima Fernandes, Recorrido(s): CASSIUS RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Batista de Lacerda, Advogado: Dr. Fábio Martins Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, quitadas intempestivamente. **Processo: RR - 10124-11.2015.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, FELISBERTO DA SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Elizeu Batista da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 2027-33.2013.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ALUIDSON APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade: conhecer dos recursos de revistas das reclamadas por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e à Súmula nº 331, item III, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar Norte e Leste S.A. e as obrigações daí decorrentes, constantes do item "a" de págs. 767 e 768, limitando-se a condenação da citada reclamada a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento das demais verbas remanescentes na condenação. **Processo: RR - 1386-96.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSE RICARDO MARCONDES RIBEIRO, Advogada: Dra.



Marcela Jareski Darella, Advogada: Dra. Rebecca Garbin, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Dra. Thais Ferreira Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da União, devendo ser efetuado nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, independentemente da existência de créditos em favor do reclamante. **Processo: RR - 897-35.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SAYMON BLAYAM DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renata Berti Valente, Recorrido(s): LAFORT MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Bruno Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da União, devendo ser efetuado nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, independentemente da existência de créditos em favor do reclamante. **Processo: RR - 692-87.2020.5.09.0562 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL, Procuradora: Dra. Bianca Santos Paulozi, Recorrido(s): ELIANE ROSA CEREDA, Advogado: Dr. Robson da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, quitadas intempestivamente. **Processo: RR - 615-69.2015.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Recorrido(s): LAIZA DANIELLY ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Ferreira da Silva Neto, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 25, § 1º, da Lei 8.987/1995 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, reestabelecer, in totum, o acórdão regional que julgou a demanda totalmente improcedente, inclusive no que diz respeito às custas processuais. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos no recurso de revista. **Processo: RR - 485-31.2019.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDVALDO MACIEL DE MENEZES, Advogado: Dr. Luis Augusto Cuíssi, Advogado: Dr. Sidnei Tadeu Cuíssi, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Advogado: Dr. Luciano Luis Brescovici, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 47 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo durante o período não prescrito em que o autor laborou no setor de abate, de 3/9/2014 até 3/9/2019. Custas inalteradas para fins processuais. **Processo: ED-RR - 1001939-74.2017.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): IZAIAS AUGUSTO DE SOUSA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com concessão de efeito modificativo ao julgado, para, nos termos da fundamentação, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000452-50.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTONIO SEGISMUNDO MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Américo dos Santos Neimeir, Embargado(a): EMPRESVI EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA SC LTDA, Advogada: Dra. Meire Sucena Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamante a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do



CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 100334-91.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE HORACIO SORRILHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Pinto Junior, Advogado: Dr. Hagamenon da Silva Souza, Embargado(a): COFIX CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Junior, EDSON QUIDUTE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Younes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11554-27.2017.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRAS, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanasio, Advogado: Dr. Bianca Juliani Bittencourt, Embargado(a): GALVANI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Dr. Antoniel Ferreira Avelino, advogado do Embargado GALVANI ENGENHARIA LTDA., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-RR - 11143-86.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Embargado(a): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, EDMILSON BENVINDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10611-53.2017.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROMER JUNDIAI USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Camargo Gandra Tavares, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): ANGELINA BAGGIO PINCINATO, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, PAULO BERNI DE BARROS, Advogado: Dr. Jefferson Rodrigo Chiamba, PEDRO GARDINO, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, ROSANA PINCINATO GARDINO, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1502-86.2011.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROMUALDO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Embargado(a): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Herik Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para correção de erro material no acórdão embargado. **Processo: ED-Ag-RR - 596-97.2017.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): MOACIR ANTUNES CARNEIRO, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, §2º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. **Processo: ED-RRAg - 546-93.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALAN GRAZIANI NOGUEIRA, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Embargado(a): CSN MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 176-95.2018.5.23.0126 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Embargado(a): ALINE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-ED-RR - 1002249-29.2016.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MAURO SERGIO NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002199-30.2016.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Agravado(s): LEANDRO SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Vilanir Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001954-46.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DEVAIR GERALDO CAMILO, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001100-77.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): ANDRE LUIS MOREIRA, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001020-40.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VITORIA KETLLEY DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000660-76.2020.5.02.0492 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EXATA GESTAO EM ESTOQUE E TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Mayara de Souza e Silva, Advogado: Dr. Marina Santos Pinheiro Fideles, Advogado: Dr. Iracilda Xavier da Silva Almeida, GILMAR VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Andre Luiz Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-RR - 1000299-60.2021.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonle Taunay, MÁRCIA SEVERINA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000269-28.2015.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): GABRIELA TERUMI HAYASHIDA MORI, Advogada: Dra. Edilaine José Félix Monteiro, Advogado: Dr. Ivana Casagrande Coletto, ONGOING COMUNICACOES - PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000219-47.2019.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOLANGE DE BESSA MIRANDA INFORMATICA - EPP, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): CECILIA FAVERI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000092-72.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, ROGERIO DA ROCHA SOARES, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000027-33.2021.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000006-69.2020.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Agravado(s): DEISE DE ANDRADE MICHELINI, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para determinar que até 30/11/2021 seja aplicado o IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública nesta demanda e, a partir de dezembro de 2021, seja aplicada a taxa SELIC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 141100-32.2009.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FILIPERSON NACIONAL DE REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS S/A, Advogada: Dra. Maria Amélia Malta, Agravado(s): JOAO MATEUS AMBROSIO, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123700-90.2000.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): SIMAO GOMES DO REGO, Advogado: Dr. José Valdivino de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117300-34.2008.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ERALDO CHAVES RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 102670-83.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): AGNALDO SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 101925-64.2017.5.01.0010**



da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALDAIR JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcos Carvalho Chacon, Advogada: Dra. PATRICIA VIEIRA FIGUEIREDO PINHO TAVARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101822-31.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CORINTHO SAMPAIO LOPES, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Agravado(s): AUTO LOTACAO INGA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Bárbara Ferrari Vieira Dourado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101759-35.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Motta Baptista Pereira, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, CLAUDIA PESSOA CYPRIANO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101730-14.2016.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MIGUEL ALVES JEOVANI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): DANIEL BARROS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Danielle Medeiros Branco, Advogado: Dr. Renata de Britto Barboza, Advogado: Dr. Caio Medeiros Marins, Advogado: Dr. Cristina Oliveira Mattos da Silva, IGUABA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, JEOVANI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, M J COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fabio Picanco de Seixas Loureiro, M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, M.A .J.COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, QUIOSQUE E LAZER BOA VISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, SO OFERTAS BUZIOS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, SO OFERTAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101704-76.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, PEDRO BARROS CASSE DA SILVA, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101085-49.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): AYANE BEATRIZ DA SILVA SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Cristina Gonçalves Aderaldo, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Advogado: Dr. Elson Heleno Borges Carvalho, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101046-86.2019.5.01.0301 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, FELIPE REIS VALENTIM, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101029-83.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): DEBORA DENISE SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Pedro José Neves, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100899-20.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ANDREIA DE ARAUJO FRAZAO, Advogado: Dr. Rodolfo de Araújo Langsdorff, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100643-30.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SANDRA REGINA BITAR FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Camargo Samoglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100538-78.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Advogado: Dr. Fabio Jorge Franca Moreira, Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Agravado(s): RODRIGO SILVA SOARES, Advogada: Dra. Angélica Pestana Duarte, Advogada: Dra. Valéria Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100494-47.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA, Advogada: Dra. Juliana Helena Mendes Delaunay, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): BRUNO MACHADO VALENTE, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100444-03.2021.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Eder Santana Ribeiro, VALTER AGRIPINO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100294-06.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, GLAUCIA DA PENHA DE MOURA, Advogada: Dra. Noelle Bolsanello Vieira de Matos, LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100271-66.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): MARCIO



FARIA DE ABREU, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100268-05.2019.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogada: Dra. Tatiane Ferreira Barboza, YANDRA LORRANE DE MOURA MARCILIO, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Lacerda dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Lacerda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100262-44.2021.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA SERGIO, Advogada: Dra. Lilian Cordeiro Pereira, SACANB OFFSHORE APOIO MARITIMO, SERVICOS NAVAIS E DE PETROLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100244-38.2020.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMEMPAR EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): ACRE2012 PARTICIPACOES S.A., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, MARCELO PARNAIBA ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Binda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100188-52.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., MARIA NAZARETE DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Humberto Ferreira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100181-12.2020.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, SIMONE HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100098-58.2021.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): ABRAAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Joselito da Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75800-61.2006.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO JORGE DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Dra. Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 56000-88.2009.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): CARLOS CESAR BOMFIM DOS



ANJOS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24748-88.2013.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): RONALDO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rosiméri Nunes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo interno, para prosseguir na análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamado; dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Os Drs. Leonardo Ramos Gonçalves e Sabrina Gomes Santos, advogados do Agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram suas participações na presente sessão virtual registradas na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 24253-75.2019.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): CLINGER HEUDE COUTINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Irani Ottoni, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21276-15.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO FEIJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20920-42.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samantha Magalhaes Porto, Advogada: Dra. Marcela Fernandes Dornelles, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20710-68.2020.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KARINI ELOIZA KNORST, Advogado: Dr. Marcia Pessin, Agravado(s): ELISSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Alvaro Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20625-92.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): CELSO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Klarmann da Silva, Advogado: Dr. Rafael Klarmann da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20446-37.2015.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO BATISTA MACEDO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcio Schimitt Dias, Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20335-65.2021.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Diogo Machado de Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Saticq, Agravado(s): MARIA LUCIA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Trindade, Advogado: Dr. Sergio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20331-46.2020.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SAUL MUNIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Karen Muliterno de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20315-34.2015.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): MARIZA COUTO LUCAS, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. Milton Jose Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20159-43.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, NASTASJA LIMA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20116-33.2021.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): LUCIO GODOY DE SEVERO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20015-19.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., RAFAEL FILIPINI CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18100-59.2005.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de ABILIO FALETA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 12872-60.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): ADENILTO ANTENOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Divar Nogueira Junior, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12443-71.2016.5.03.0144 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Agravado(s): KARLA DANIELA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12075-74.2015.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, JHSF INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, JOAO TOMAZINI FILHO, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Advogada: Dra. Ornella Fogagnolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11710-79.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Agravado(s): REGINALDO VIEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-RRAg - 11693-32.2016.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ALBERTINI, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11459-24.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): NAIARA SANDRA LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Juliana Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11425-53.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogada: Dra. ÉRIKA BRUNO SILVA, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Correa, Agravado(s): LEANDRO WALTER HEILBUTH, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Claudia Adriana Dias Costa, Advogado: Dr. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11143-07.2020.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRACKER INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gean Kleverson de Castro Silva, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11084-74.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): APARECIDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Waldner Francisco da Silva, Advogado: Dr. Bruno Bassi da Silva, STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Rozalles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11020-84.2018.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MILSON DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10985-60.2015.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Marcelo Isensee de Barros Sobrinho, Advogado: Dr. Fabiano Nunes de Lira, Agravado(s): HERON LUCIO LOZANO AGUIAR, Advogado: Dr. Naum Evangelista Leite, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10957-27.2019.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ALAN MOREIRA MENDES, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10926-86.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de RICARDO BARBOSA BASTOS, Advogada: Dra. Vanessa Juliana Franco, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso da Fonseca e



Castro, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10915-05.2020.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): TAINARA MAGALHAES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcela Vomero de Oliveira, Advogado: Dr. Sergio Issamu Fukumoto, UP EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10875-63.2016.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): EDSON JACINTO GERMANO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10859-67.2020.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): MARISA JOSE RABELLO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10855-67.2019.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EVANIO ANTONIO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Clauber Silva Castanheira, Agravado(s): COMERCIO DE ALIMENTOS A. M. EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, para prosseguir na análise do recurso de revista interposto pelo reclamante; conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de diferenças salariais decorrentes da redução do salário-base, julgando procedentes os pedidos dos itens 1 a 9 da petição inicial (pág. 23), conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), calculadas sobre o valor da condenação ora acrescido no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 10786-20.2021.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Janaina Cotta Amaral, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): AGNALDO RODRIGUES DAMACENO, Advogado: Dr. Lucineia Nunes de Souza, TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Menezes Gregório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10747-30.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JESUS ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Bruna Melissa Francisco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10678-83.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., CLEITON MENEZES MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10593-66.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBELINA ZEFERINO, Advogada: Dra. Fernanda Carolina Lopes Cardoso, Agravado(s): ELI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10581-89.2021.5.03.0144 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): BTO ENGENHARIA,



SERVICOS E SOLUCOES EIRELI, JOSE CARLOS BATISTA GUEDES, Advogado: Dr. Brunno Henrique Esteves Domingos, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10558-39.2019.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIO MIANUTTI JUNIOR, Advogado: Dr. Lucas de Mello Palma e Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10535-40.2020.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Advogado: Dr. Laura Mendonca de Rezende Rodrigues, Advogado: Dr. Ana Carolina Pianaro Campos, Agravado(s): CLAUDINEI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, GORETTI IRMÃOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10480-81.2021.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): EMILSON MAGALHAES, Advogado: Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhaes, SR ENERGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Advogado: Dr. Marcela Gomes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10479-64.2020.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., LUCIVANIA LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10382-67.2021.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, DOUGLAS FERNANDES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10328-06.2019.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eder Leandro Aparecido Rossignolo Domingos, Advogado: Dr. Beatriz de Sa Florido Andrade, Agravado(s): MICHAEL FERNANDIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10261-69.2020.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CRISTIANA DUARTE, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10070-43.2017.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REAL EXPRESSO LIMITADA E OUTRO, Advogado: Dr. André Magalhães Castro Oliveira, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Advogado: Dr. Thiago Mourthé Pinheiro, Agravado(s): JULIANO DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Leila Aparecida Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e considerando-o manifestamente incabível, condenar a parte agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10005-47.2022.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Jackeline Aparecida Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1954-18.2013.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOTEL JEQUITIMAR LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Daniela Regina Arrieta, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1697-53.2012.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTERCONTINENTAL HOTELEIRA LTDA, Advogada: Dra. Carla Barreto, Agravado(s): MARIA MADALENA NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1427-47.2016.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): RONALDO FERREIRA ELER E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1361-71.2014.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDES SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Luis Alberto Bordin, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1292-87.2015.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SILVANA AIRES GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1174-31.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Agravado(s): ADEMAR PRINCIVAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-RR - 1132-79.2011.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCONE FÉLIX LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo do reclamante para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, mantida a incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da data do ajuizamento da ação, conforme os termos da sentença exequenda. **Processo: Ag-AIRR - 1110-96.2019.5.08.0009 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1009-20.2012.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): ANTONIO CARLOS ABREU SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001-30.2015.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNALVA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, LSI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heber Clemente Benatti, Advogado: Dr. Simone Xavier Lambais, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 947-30.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DANIELLE MARIA LOPES SILVA VASEL, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 904-58.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Trindade de Menezes, Advogado: Dr. Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncetto, Agravado(s): CHARLES DEIVID VEIGA SCHON, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 900-20.2020.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): WILSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Renata Baqueiro Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 775-81.2019.5.23.0002 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS GERALDO DE MORAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, Agravado(s): ALLAN BACANI CESAR, Advogado: Dr. Arlan Lino de Deus, RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRAFICA E EDITORA IMPRIMAT LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 758-77.2014.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JONAS CARVALHO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 743-27.2020.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): EDILIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Luiz Zamprona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 742-93.2015.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): IVETTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 735-42.2016.5.12.0057 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELSO RICARDO HAHN, Advogado: Dr. Bernardo Ibagy Pacheco, Advogado: Dr. Pedro Felipe Sordi Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando



procedente a ação, determinar o pagamento cumulativo das parcelas Adicional convencional de atividade de distribuição e/ou coleta (AADC) e Adicional de periculosidade, decorrente da atividade laboral na condução de motocicleta, previsto no artigo 193, § 4º, da CLT. Invertem-se os ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Custas processuais pela reclamada correspondente a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), de cujo pagamento é isenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 726-24.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento e, também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 720-34.2012.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 675-10.2020.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., THIAGO EURICH, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 595-67.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): ALESSANDRA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 593-64.2018.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): BASE EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, LUISA ARRUTI REIS, Advogado: Dr. Ricardo Simões Xavier dos Santos, Advogada: Dra. Adrielle de Oliveira Barbosa Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 553-75.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): EDVANIA CUSTODIO DA COSTA, Advogada: Dra. Angélica Gonçalves Lopes, G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 526-43.2012.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MERCATO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): JANAINA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-23.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): CELSO APARECIDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Advogado: Dr. Dirceia Borges Leandro, ECOPORT SUL SERVICOS LOGISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Gúerios Nardi, Advogado: Dr. Thiago Costa De Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 424-76.2019.5.05.0401 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA



DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): MJC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar Reis Souza, ROBERTO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Zadyg da Silva Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 396-96.2021.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Liliane Coelho da Silva, Agravado(s): ENILSON LEONIDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Camilla Montreuil Facanha, PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Batista da Costa Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 362-64.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Agravado(s): CHARLES EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ednilson das Chagas Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 351-41.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): MANOEL MACIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRag - 324-92.2019.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): JOSE JARDSON SOARES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 302-58.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LAERTE MACIEL LOPES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 255-36.2012.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLENE DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, mantida a incidência de juros de mora de 1% ao mês de forma simples, a partir da data do ajuizamento da ação, conforme os termos da sentença exequenda. Observação 1: O Dr. Hugo Sampaio de Moraes, advogado da Agravante MARLENE DA SILVA SILVA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 174-03.2021.5.06.0221 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VULCANO TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Erick de Araujo Siqueira, Agravado(s): EDEILSON HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 154-**



05.2017.5.17.0008 da 17ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Agravado(s): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148-58.2021.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): ANA PAULA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 144-95.2014.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, EDUARDO FRANCISCO TURELLO, Advogado: Dr. Marcos Costa Turello, Advogado: Dr. Caio Fernando Seckler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para determinar que até 30/11/2021 seja aplicado o IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública nesta demanda e, a partir de dezembro de 2021, seja aplicada a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 57-96.2011.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, VERA REGINA DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20397-23.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RENILDO FISHER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Luciane Franzoi Flach, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, somente no tema "Multa Prevista no Artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 e Multa por Litigância de Má-Fé Impostas no Julgamento dos Embargos de Declaração Considerados Protelatórios. Cumulação das Penalidades. Impossibilidade", em razão de potencial violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1929-26.2015.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Thiago Nogueira Zen, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SIESA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade: 1- negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (Siesa Eletricidade Ltda.); 2- negar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada (EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.); 3- conhecer do recurso de revista da terceira reclamada quanto ao tema "Concessionária de Serviços de Energia Elétrica. Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95. Licitude da Terceirização", por ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre o trabalhador terceirizado e a tomadora de serviços e as obrigações decorrentes desse vínculo,



limitando-se a condenação dessa empresa a responder, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas ao reclamante (não decorrentes da afastada relação de emprego). Prejudicado o exame do agravo de instrumento da Terceira reclamada quanto às diferenças salariais antes deferidas; 4- conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada Contratual Superior ao Mínimo Legal de Uma Hora. Concessão Parcial. Pagamento Integral do Intervalo Pactuado", por ofensa ao artigo 71, caput e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de duas horas extras diárias, referentes ao intervalo intrajornada ajustado entre as partes, mas concedido parcialmente, conforme se apurar em liquidação. Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: ARR - 800-86.2017.5.09.0024 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrisoli, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LEILA HARTMAN, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A.; por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, apenas quanto aos temas "Auxílio alimentação. Reconhecimento de natureza salarial da parcela em juízo. Reflexos sobre os depósitos de FGTS. Prescrição trintenária. Súmula nº 362, item II, do TST"; e "Gratificação semestral. Pagamento mensal. Integração na base de cálculo das horas extras. Inaplicabilidade da súmula nº 253 do TST", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000210-80.2020.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Martin, Advogado: Dr. Celia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Anderson Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Fernando Crispim de Oliveira, Agravado(s): GP TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Marco Luiz Torrente, SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Sanches da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43000-23.2006.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCO ANTONIO COSTA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Agravado(s): NEUSA MARIA MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Liliaine Faria da Rocha Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20830-09.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): LIDIANE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Junior, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20789-34.2018.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): ALAIRTO PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Munir Abou Arabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12664-73.2014.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Agravado(s): BETA INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, MMX SUDESTE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Thalita Lucchesi Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, Advogado: Dr. Grazielle da Costa Lamounier, PAULO LOPES MOUTINHO, Advogado: Dr. Josué



Amorim Melão, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, SETEM - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., VALLOUREC MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Rafael Carlos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11653-11.2021.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ERVINO APARECIDO GURZONI, Advogado: Dr. José Antônio Fuzetto Júnior, Agravado(s): ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDOPOLIS S.A, Advogado: Dr. Deonísio José Laurenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10302-02.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESDEVA EMPRESA GRÁFICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): ADRIANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-10.2018.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADEMILSON APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários periciais e honorários advocatícios sucumbenciais", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 46-49.2020.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALINE MACHADO SOARES, Advogada: Dra. Beatriz Miotelli Casagrande, Advogado: Dr. Flavia Rovaris Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Reus, Procurador: Dr. Emanuel Gislon dos Santos Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários periciais e honorários advocatícios sucumbenciais", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001827-71.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira, Advogado: Dr. Thony Robson Moraes do Nascimento, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela Reclamada. **Processo: RRAg - 12106-25.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s) e Recorrido(s): JOELMA DIAS SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina da Silva, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Eliete Perobeli de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 565-78.2014.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRO DE ANHAIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 495-58.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s)



e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ADONIS MENDES MOTA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000707-19.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Recorrido(s): MESSIAS ADRIANO JOSAFÁ, Advogado: Dr. Leon Kardec Ferraz da Conceição, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 185040-64.2002.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): RAIMUNDO JORGE SALES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, SEDIL - SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Maíra Nascimento Barbosa, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-185070-02.2002.5.05.0020. **Processo: RR - 172140-02.2005.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERJ, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Recorrido(s): FILEMON PALMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hildebrando Barbosa de Carvalho, TERCEI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-172170-37.2005.5.01.0070. **Processo: RR - 157240-27.2002.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Recorrido(s): IEDA DA NÓBREGA CARNEIRO, Advogado: Dr. José Bezerra da Silva, PRO UNI-RIO - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Valdir Gonçalves Veloso dos Santos, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-157270-62.2002.5.01.0035. **Processo: RR - 152740-30.2003.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva e Silva, DERCÍ THOMAZ, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-152770-65.2003.5.01.0051. **Processo: RR - 145900-38.2006.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada:



Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARILUCIA DE ROSS MOSER, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 119840-49.2003.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BOTTO MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lombardi, STANDARD S/C LTDA., Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-119870-84.2003.5.02.0444. **Processo: RR - 110940-16.2003.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Advogada: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESTUDOS E PROJETOS - INDEP, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, KATIA CRISTINA DE ASSIS, Advogado: Dr. Adriano José Lima Bernardo, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas ; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-110970-51.2003.5.01.0053. **Processo: RR - 101356-10.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Recorrido(s): ADRIANE FILISBINO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Fernanda Freitas do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Claudio Gazineo Poyares, Advogado: Dr. Evelyn Glace Oliveira Ferreira, BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., BEQUEST SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., GRUPO PROL S.A., ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., PROL STAFF LTDA., RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., RISE PARTICIPACOES SPE S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100716-52.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Recorrido(s): CAROLINE CAMPELO DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100360-13.2020.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCIR FRANCISCO GOMES, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 7º, XXIX, da CF; e, no mérito,



dar-lhe provimento, a fim de, afastando a prescrição total declarada no acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito. **Processo: RR - 100004-11.2020.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, REIZIRANE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 98340-16.2004.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): MARIA ADEMILDE ALVES SILVA, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, UNICARIOCA - ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR, Advogada: Dra. Michele da Silva Lessa, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-98370-51.2004.5.01.0024. **Processo: RR - 77600-81.2008.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, F K ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): GUSTAVO DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: RR - 20640-31.2005.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Recorrido(s): LUCIANA REGINA DIAS DA FONSECA NUNES, Advogada: Dra. Ana Rosa Cavaleiro de Lima, QUORUM PAISAGISMO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-107170-90.2004.5.06.0004. **Processo: RR - 11187-79.2014.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Viviane Tavares Santana, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): FABIO DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a Reclamante. Observação 1: A Dra. Viviane Tavares Santana, advogada do Recorrente CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D e a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, advogada do Recorrente SPO CONSTRUTORA LTDA., tiveram suas participações na presente sessão virtual registradas na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 10929-98.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DENILSON FRANCISCO,



Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Advogada: Dra. Roberta de Oliveira Alvares, Advogado: Dr. James Daniel Velloso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10676-27.2021.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NORIVAL COLOMBO, Advogado: Dr. Fernanda Bregion Daniel, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Daniel Cavalcanti Carneiro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos da cesta básica também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10322-55.2021.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTONIO ROBERTO MANFRIM, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Advogado: Dr. Darcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Alvani Filomena Teixeira Magri, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Leonardo Volpe Pinhabel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10195-11.2021.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSE VALENTIM DE MORAIS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Floeter Guimaraes, Advogado: Dr. Adriane Cristina Ferreira Bertoloni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação da Reclamada ao pagamento das horas "in itinere", se mantidas essas condições de trabalho, até o termo final do contrato de trabalho. **Processo: RR - 983-07.2017.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Adriano Lohr, Recorrido(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada: a) ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, tal como dispõe o Anexo 14 da NR 15 do Ministério do Trabalho, a ser calculado com base no salário mínimo, exceto se houver previsão específica em norma coletiva da categoria quanto a base de cálculo diversa, desde que mais benéfica, acrescido dos reflexos legais e pleiteados, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição quinquenal e os limites do pedido; b) à entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP devidamente atualizado, conforme pedido "b" da inicial. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Súmula 368/TST. Juros e atualização monetária conforme decisão vinculante proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Fixado o valor provisório da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 949-63.2011.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A.,



Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MARLINALDA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: RR - 220-43.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCIELE GREICE MORBIS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, quanto ao tema "correção monetária"; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002082-28.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: D.C.V EVENTOS E ENTRETENIMENTO - EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Beatriz Quintana Novaes, Advogado: Dr. Silvano Andrade do Bomfim, Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Embargado(a): KARINA DOMINIQUE BRADY ROSSET, Advogado: Dr. Edson Roberto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130600-89.2012.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUANA RODRIGUES ARAUJO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, C&A MODAS S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11998-04.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Fini, Embargado(a): ROVILSON DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Canale, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 11651-40.2018.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Embargado(a): SINTIA MARIA DE QUEIROZ LOPES, Advogado: Dr. Vagner dos Santos Mota, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11541-31.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AURELIO GONCALVES PINHEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): AVANTI PRIMA TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joana Wolosewich, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogada: Dra. Telma da Conceição A.



Mahfuz, Advogado: Dr. Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho, TECNOSYS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: A Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, advogada do Embargante AURELIO GONCALVES PINHEIRO E OUTROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-AIRR - 11103-82.2013.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABRICIA DA SILVA PASSOS REIS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10964-71.2018.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA AUXILIADORA CAMPOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Januário Spisla, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação da multa do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015 à Embargante (arbitrada em 0,5% sobre o valor atualizado da causa). **Processo: ED-Ag-RR - 10797-41.2021.5.03.0050 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Embargado(a): CARLOS CAMOES PEREIRA, Advogado: Dr. Hamilton Raad Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10757-67.2017.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Embargado(a): DYENIFFER MARTINS DOS REIS (REPRESENTADAS POR SUA GENITORA, MARIELLY MARTINS DE ANDRADE) E OUTRA, Advogado: Dr. Wesley Marques Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10431-06.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Embargado(a): CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Neves, Advogado: Dr. Yago de Almeida Moraes Reis, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10308-21.2017.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo da Silva Santos, Embargado(a): FELIPE DE PAULA SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10182-38.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Embargado(a): ANTONIO JOSE NEVES PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1914-51.2014.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUIZ FELIPE LOUREIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1501-41.2014.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NAYARA MICHELLE DE SOUZA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr.



Alexandre de Almeida Cardoso, PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, julgar improcedentes apenas os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1455-06.2018.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, ELCIVAN DA SILVA E SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1400-97.2011.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Embargado(a): LUIS HUGO CHRIST, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1381-05.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE LAGES, Advogada: Dra. Eliéte Duarte Siqueira Dambroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1308-33.2012.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Embargado(a): NEONATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., SILZELY ZAPPAROLLI ROJAS, Advogado: Dr. João Pópulo Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1235-31.2013.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Embargado(a): EVANIRA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1125-22.2015.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILVANI DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1048-38.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDSON BIBIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 905-65.2014.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Morais da Silva, SUZANA AMADOR PEDREIRA, Advogado: Dr. Gisele Campos Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 888-54.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO BONFIM DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 864-75.2012.5.09.0023 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): REGIANE LEMES PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 756-44.2015.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Embargado(a): RAIMUNDO SOCORRO PONTES FERREIRA, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 650-30.2011.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, JOSE MARIA VIANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 642-19.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FÁBIO JULIANO GRANADO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 570-28.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Embargado(a): ANASTACIO MACIEL DE MORAIS, Advogado: Dr. Renata Bezerra Parahyba, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeitos infringentes ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 333-35.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): EDILMA TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 314-78.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: G3 ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Ranna, Embargado(a): REINALDO PEREIRA BRUNO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 289-33.2018.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Macedo de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 192-57.2020.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ECT NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 162-77.2022.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JF



TECNOLOGIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Jose Diniz Filho, LEANI LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Advogado: Dr. Ranier Alessandro Aquino Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 146-09.2015.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. André Augusto da Silva Nogueira, Embargado(a): WELIGTON GONCALVES CANTO, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos aos embargos de declaração, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 138-32.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JURAILDO PEREIRA MORAIS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 73-31.2014.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABIO JHONE COSTA FRAGA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogada: Dra. Yasmin Berni Visoná, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar a incidência do divisor 180 no cálculo das horas extras excedentes da sexta diária e da trigésima sexta semanal, laboradas em turno ininterrupto de revezamento, nos moldes da OJ 396 da SDI-I/TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 19-72.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): FAGNER PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001326-16.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, LUCIANA CORREIA PEREZ, Advogado: Dr. Lourival Nunes de Andrade Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001244-38.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID ROSLER, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): MARCIA LEITE MOLINA CARILLO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001220-30.2021.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei de Sousa Mariano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000931-40.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNA LIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Advogada: Dra. Maria Aline da Silva Siqueira, Agravado(s): CARNES E LATICINIOS ESTRELA LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Dra. Rosa Maria Carrasco Caldas, LUCAS TEIXEIRA ARRUDA, Advogado: Dr. Wagner Pinto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000829-18.2020.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile,



Agravado(s): ALEXSANDRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Simão Viterbo Leite, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000798-86.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Patricia Belini de Queiroz Reboucas, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, AMAURI VIEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. David Araújo da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000746-22.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERICK SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000691-68.2020.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, MARLENE RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Norlay Iclay Pereira Costa, Advogada: Dra. Aline de Souza Lourenço, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000649-90.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, KISSY BARBOSA LOURENCO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, TAMPA CARGO S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Agravante AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RR - 1000539-56.2018.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VENEZA - METAIS SANITARIOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio do Carmo Monteiro, Agravado(s): ANTONIO VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Leme, Advogado: Dr. Luciano Aurélio Gomes dos Santos Lopes, KONY METAIS SANITARIOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000520-77.2020.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Agravado(s): STANDARD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000401-57.2021.5.02.0715 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): DANIEL TEIXEIRA QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Ed Clayton José Ferreira, Decisão: à



unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000291-05.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Advogada: Dra. Amélia Pereira Mingardi, Agravado(s): FRANCISCA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000084-81.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., ROBERTSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Agravante AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1000056-16.2021.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDEMAR CLEMENTE FILHO, Advogado: Dr. Paulo José Ferraz de Arruda Júnior, Agravado(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andre Zanetti Papaphilippakis, Advogado: Dr. Daniela da Costa Paiva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119800-14.2005.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIETA PINTO PIMENTA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102184-32.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, JULIO CESAR DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sergio Oliveira Silva, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101957-76.2016.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO GOUVEIA CESAR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101562-09.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): IRAN PEREIRA DO VALE, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Advogado: Dr. Renata Priscila de Castro Cavararo, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: A Dra. Renata Priscila de Castro Cavararo, advogada do Agravado: IRAN PEREIRA DO VALE, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 101481-69.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



EDUARDO LUIZ GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101020-96.2018.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Agravado(s): LUIZ EDUARDO ROCHA NANJI, Advogada: Dra. Ana Beatriz Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100827-75.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PETRUSTECH OIL E GAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas Chelles Mesquita Neves, UANDERSON DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Valdilea Barros de Oliveira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100607-77.2019.5.01.0462 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Mandú, Agravado(s): MULTIAMERICAN SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Sheila Gomes Leal Vasconcelos, Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Maristela Aguiar de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100576-38.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): KAPP TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, RODRIGO CARVALHO CORREA, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100404-06.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhao, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): WALDIR DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria de Fatima Ferreira de Vasconcellos de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100378-78.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLAUCO COLEPICOLO LEGATTI, Advogado: Dr. Milena Zwicker, Advogado: Dr. Luis Gustavo Rodrigues Flores, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Faria, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100374-87.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): LUIZ SERGIO GOMES CRUZ, Advogado: Dr. Elen Lucy Coimbra Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100370-24.2019.5.01.0242 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IZABEL DE PINHO BARROSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. Fernanda Bastos, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



100333-53.2017.5.01.0246 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO FERNANDES SIQUEIRA 07390303700, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Fabricio Lima de Freitas, Advogado: Dr. Vicente de Paula Pinheiro Junior, Agravado(s): JAQUELINE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu dos Santos Duarte, Advogado: Dr. Clícia Tavares dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100317-03.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, RODRIGO DE OLIVEIRA FELIPPE, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100232-08.2020.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): MANOEL SERGIO LEAL FARIAS, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100184-89.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, DAVI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41200-06.2009.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Verly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 25704-77.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMPO VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LUCIANA MOREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Irani Ottoni, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, NATALINO HEREDIA - EPP, Advogado: Dr. Sérgio Yarid, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24435-17.2018.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHOENIX PRESTADORA DE SERVICO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): ANNEE RACHEL JOSE MOISES, Advogado: Dr. Joselita Prudente Ferreira, Advogado: Dr. Simone Lemos de Moraes Satin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20941-17.2019.5.04.0406 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILMAR BOZIK, Advogado: Dr. Cláudio Libardi Junior, Agravado(s): METALURGICA CAVION LTDA - ME, Advogado: Dr. Elias Ricardo Bacarin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20874-94.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): GISSELE ROCHA DA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Airton



Brandão Young, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20406-61.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Elói Contini, Advogada: Dra. Rebeca Teixeira, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, ODAIR JUNIOR ESPINDOLA RAMIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Edina Regina da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Góis Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20400-77.2021.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): JOSE OSMAR SOUZA DA ROSA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20200-21.2008.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REMOCIN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, FRANCISCO CARNEIRO NETTO, JOSE JANUARIO SERAPIAO, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20020-72.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): GILBERTO SCHWARTZMAN, Advogado: Dr. Milton Jose Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataides Melo Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12211-45.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimaraes, Agravado(s): GRL SERVICOS DE REPRESENTACOES, TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, JAGUARY ENGENHARIA MINERACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, RODRIGO PEREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Nicolliello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12003-72.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA ANDRADE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): ADRIANO GREGORIO DA ROCHA, Advogada: Dra. Beatriz Maria Peres Zani, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11886-11.2015.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Tiago Rodrigo da Silva, Agravado(s): CARLOS AGOSTINHO BENATO, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Advogada: Dra. Thais da Silva Gallo Sacilotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11767-86.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PACKSEVEN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Barretto Filho, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues



Martini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11762-18.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLEY GIGEKE DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Priscila Mattosinho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dorathioto Rodriguez, Agravado(s): ALEX ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Mattosinho, ANTONIO BRAZ LAMARCA JUNIOR, Advogado: Dr. Priscila Mattosinho, GABRIEL PEDROSO LEAL, KOMBUSUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Cruz, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dorathioto Rodriguez, MILENA GONZALES CORTES LAMARCA, ROSIVANIA MENDONCA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilcinéia Miguel Batista Correa, Advogada: Dra. Roberta Guitarrari Azzone Colucci, Advogado: Dr. Jose Damiao da Silva, SOFIE RODRIGUES GIGEKE, TANIA MARIA PINTO LAMARCA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11746-57.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Lucymara da Silva Campos, Advogada: Dra. Pollyanne Luiza de Oliveira, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11738-93.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): DANIELLE CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, MASTER BRASIL S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11725-29.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUCIA BARELLA OURIQUE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Meneses de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Novaes Stempfer, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11583-48.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE LAUBE RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11448-05.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): KELTON RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Thiago Mendonça de Oliveira, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11389-04.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): GUIDO ROBERTO AGUDINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11324-15.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. José Carlos Martins Júnior, Agravado(s): ALESSANDRA TARRICONE ROVARIS, Advogado: Dr. Luiz Renato Blumlein Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11307-60.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): NEDINA LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11276-56.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): COMED - CORPO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Flavio Spoto Correa, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Jacintho da Silva, JOAO GUILHERME DONANZAN REINATO, Advogado: Dr. Anderson Mestrinel de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Miranda Gabarra, Advogada: Dra. Jackeline Polin, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11271-36.2016.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANTENEDORA VICENTE DECARIA, Advogado: Dr. Sandro Giovanni Souto Veloso, Agravado(s): GERUSA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Diogo, MUNICÍPIO DE JACAREÍ, Procuradora: Dra. Nilsa Campos Santana Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11238-36.2021.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIDELITY SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): THALIA LOPES XAVIER, Advogado: Dr. Nicodemus Pereira Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11236-91.2013.5.18.0122 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Danilo Campana Neme, Agravado(s): REINALDO BISPO SANTANA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11220-02.2019.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ALISOM RAIMUNDO SILVA, Advogada: Dra. Elias de Souza Bahia, CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11166-75.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL - PARTICIPACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Dra. Lucélia Martins Moreira, Agravado(s): COMERCIAL REGON LTDA, GUILHERME VICTOR DA SILVA FERRAO, Advogado: Dr. Jânio da Silva Sabino, Advogado: Dr. Márcio Resende Diniz Júnior, LO FAZENDA VALE VERDE, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Lucélia Martins Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11124-59.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JOSE DE LELLIS COSTA, Advogada: Dra. Marianna Bedran Massote, Advogado: Dr. Matheus Guglielmelli Lopes, Advogado: Dr. Lucas Guglielmelli Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST.. **Processo: Ag-AIRR - 11115-15.2015.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): EMILIO CARLOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11109-06.2019.5.18.0103 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEIDIANE NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Rodrigues dos Santos, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: à unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11105-72.2021.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): TECTRANS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Menezes Gregório, WELSON FERREIRA DA HORA, Advogado: Dr. Raiane Cristina Ferreira de Aquino, Advogado: Dr. Jordanna Maria Cortes Correa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11085-75.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Aline Rossigali Prado Lopreto, Agravado(s): TANIA MARA MERXAM DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11039-39.2019.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAO MEDICE DA CRUZ, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11034-90.2019.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Agravado(s): MARILENE GOMES TIAGO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11026-88.2020.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MARCOS CARMO LAPELUCCI, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10969-07.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): FABIO ANTONIO NERI MADALENO E OUTROS, Advogado: Dr. Simão Haroldo de Avelar Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10946-56.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Navarro Vargas, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10944-45.2021.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUCAS NOVICKI MARTINS MEIRELES, Advogado: Dr. José Ramiro Freitas, Advogado: Dr. Camila Alves de Almeida, VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10923-93.2020.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JESULINO BORGES LIMA, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10920-11.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): MAXINI CASTRO GUEDES DE MELLO AUGUSTO, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Batistella Spínola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10900-14.2015.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): RICARDO ANTONIO COELHO SAMPAIO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10862-46.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARIA CECILIA BORGES CASTRO POSIADLO, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10852-16.2015.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURICIO CESAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Advogado: Dr. Josue Amorim Melao, Advogado: Dr. Daniel Goncalves Rangel, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10835-59.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Agravado(s): ELIDIMAR DIAS DE MORAIS, Advogado: Dr. Rosemberg Chaefer Nascimento Silva, Advogado: Dr. Geraldo Magela Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10806-85.2021.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SUELI CLAUDINO PINTO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10757-08.2014.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CLAUDIO JOSE LOPES, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-ARR - 10745-80.2016.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Lage Santos Ângelo Ferreira, Advogado: Dr. Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): WASHINGTON SILVIO DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, Advogado: Dr. Anésio Cristiano Félix, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10731-96.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISOMAR SADI KASPER, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Fernando José



Gonçalves Acunha, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10715-93.2019.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FABIANO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Juliano Borges da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10711-27.2021.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): PERICLES ALVES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luana Maria de Jesus da Silva, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10695-53.2015.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carla Aparecida Peterlini, ROSIMEIRE DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Claudia Silva Guterres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10677-49.2019.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Agravado(s): ELIO SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10607-13.2020.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR PIRES DE MIRANDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Thais França Giordano, Agravado(s): GLAUCIA ELIANE MARQUES, MICHELE REGINA BRAZ MATOSINHOS, PIZZARIA CASTELO LTDA, Advogado: Dr. Frederico Guimaraes Marra, SCHUBERT SALES LEITE JUNIOR, Advogado: Dr. Claudio Panhotta Freire, Advogado: Dr. Lorena de Fatima Oliveira da Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Rogerio Teixeira Bicalho Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10604-88.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10557-32.2020.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): SONIA DA PENHA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Francisco Orfei, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10548-17.2018.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MIRELLE CRISTINE DE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10471-92.2014.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Agravado(s): GIANLUIGI ANTONIO SALERNO CIMINELLI, Advogado: Dr. Edson



Elias Jorge, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10419-16.2020.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSE GABRIEL ROSA TOMAS, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Advogado: Dr. Ademir Adão de Lima Neto, Advogado: Dr. Angela Rodrigues Cabral, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10355-04.2021.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Agravado(s): DINARA PEREIRA CREACE, Advogado: Dr. Ricardo Cesar de Toledo, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Advogado: Dr. Mirian Beatriz Vesce, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10343-60.2018.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Anna Carollina Vaz Paccioli, MARIA BENEDITA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Shirley Simone Guimarães do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10333-35.2021.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Agravado(s): WENDEL LOPES ARRUDA, Advogado: Dr. Fabio Rezende Franco, Advogado: Dr. Ana Paula da Silva Miro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10332-51.2018.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THALES GABRIEL GOMES VILELA, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto aos temas "tempo à disposição" e "salário por equiparação - isonomia"; II - dar provimento ao agravo quanto ao tema "justiça gratuita" para, em juízo de reconsideração (art. 266/RITST), determinar o processamento do agravo de instrumento no aspecto; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10286-11.2014.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Monica Beatriz Gomes, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos temas "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "indenização por danos morais - valor arbitrado", aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC; e, conhecer e negar-lhe provimento, quanto ao tema remanescente. **Processo: Ag-RRAg - 10263-39.2019.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CARLOS PAVAN, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Benedito Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10197-39.2021.5.15.0065 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): DAIANE CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Emanuel Floresta



Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10142-02.2018.5.03.0171 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ARTUR FILIPE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Duarte, Advogada: Dra. Rejane Perucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10138-25.2022.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LARISSA CAROLINA MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10124-93.2020.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Agravado(s): FELIPE OTAVIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Procópio Vilela Alvarenga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10102-73.2017.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Luciana Nunes Moreira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NAUM ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10070-42.2022.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): CLEIDE BISPO ALVES, Advogado: Dr. Adalberto Lemos Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10067-55.2018.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): RENATA MAGALHAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 6200-74.2002.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RADIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA - CBM, Advogado: Dr. Daniel Neves dos Santos, Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurencio, Advogado: Dr. Caroline Pio da Motta, GAZETA MERCANTIL S.A., MAY TE LOSADA LOPEZ, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2437-10.2015.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): BRUNA DELGADO GRASSANO FREDIANI, Advogada: Dra. Fernanda Blasio Perez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2240-83.2018.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): FRANCISCA VANESSA LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Lizard de Lima Diogo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC, a ser revertida à Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2041-09.2014.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO



SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): TONY ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Rinaldo Jose Muniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2010-88.2017.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Giovana da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Bernardo Caldas Rosenberg, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DO SUL DIVESUL LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, EVERALDO BERLANDA, Advogada: Dra. Thainá Cristina Beal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1742-87.2012.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO LICHTNER, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1644-56.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILVANDRO ROSA SIMOES, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravado(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Bezerra de Carvalho, Advogado: Dr. Eberton Francisco da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Alysson Henrique de Souza Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1616-41.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA, Advogado: Dr. Jose Carlos Farah, Advogado: Dr. Rossi Freitas Branco, Agravado(s): JULIO JORGE AGUILERA VALDIVIA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogada: Dra. Vânia Cristina de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1588-89.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STEIN TELECOM LTDA, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Advogada: Dra. Juliana de Freitas Silva, Advogado: Dr. Sidney Machado Torres, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DA SILVA SANTANA JUNIOR, Advogada: Dra. Geovanna Brito Borges, Advogada: Dra. Bianca Fagundes Bernardes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1528-02.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAMOM-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): ANDRE ALVES MENEZES, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Advogada: Dra. Rebecca Garbin, JOAO MARIO FORTUNATO, Advogado: Dr. Izoel Mota Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1468-64.2014.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Luis Alberto Goncalves Gomes Coelho, Agravado(s): PAULO ROGERIO DA COSTA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Rafael Antônio Rebicki, advogado do Agravante(s): COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1441-13.2016.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): RENAN ESTEVAM DA SILVA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1427-90.2017.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIA SILVANA BONOTO BRITO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhól, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1409-02.2011.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Semírames Áurea Luz Recarey, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1371-11.2014.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1323-10.2010.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): FRANCISCO JOSE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1244-93.2017.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): EDGAR LAZARO DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Advogado: Dr. Kamila Borges Avila da Silva, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelos Reclamantes em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1239-63.2021.5.06.0211 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, JOSE VICENTE PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa Pinheiro, Advogada: Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1207-32.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RITA DE CASSIA FERNANDES GALLI, Advogado: Dr. Roberto Staub, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, quanto ao tema "correção monetária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1156-81.2016.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1102-57.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Marina Marques e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1101-95.2019.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): MARCOS ROBERTO TORRES LEITE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1092-53.2015.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, RICARDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1077-75.2019.5.12.0048 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO WAGNER, Advogado: Dr. Vítor Hugo de Melo, Agravado(s): ABEL NUNES DE MATOS, ADELAR MORAES DOS SANTOS, AFONSO HAHNE, ALCIDES MARCHI, ALCINDO GIOVANELLA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, ALFONSO BUTZKE, CLÁUDIA CRISTINA MEES, Advogada: Dra. Gláucia Mazzini, CLEITON ALE NIENKOTTER VICENTE, CLEITON PACHECO, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, CLEITSON LUIZ SCHNEIDER, Advogado: Dr. Edson Rodrigues, CRISTIANO CONINK, DÉBORA SILVEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. Maraira Tariane Vieira, EDILSON MARTINS, ERNESTINA NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Maycon Preis, JON CARLOS HARBS, JONATAN NAZÁRIO, Advogada: Dra. Valesca Janke, JOZIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Raizer, KELLI SIMONETTI RISCHBIETER, LORIVALDO GETULINO XAVIER, MARCELO DOLBERTH, MARCELO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Mezzomo, MARCIUS NILTON BARBOZA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. André Tito Voss, MARISTELA SCHELL BILK, RETSUL - RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTES LTDA., Advogada: Dra. Giselle Karine Depiné, ROBSON NEGHERBON GORGES, SANDRA ANDRADE DOS SANTOS WISNIESKI, SANDRO AGUSTO CUGNIER, VALDOMIRO FELIPE, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Teixeira, VALMOR DE SOUZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1051-16.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERICA ANDRADE DE JESUS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1024-27.2020.5.14.0041 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELIO LOPES, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Agravado(s): J. A. DE MOURA EIRELI, Advogado: Dr. Ana Paula de Lima Fank, R. GOMES LOPES EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Jabur, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 968-04.2016.5.23.0002 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): IDELCIO MOREIRA ALVES, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de



Oliveira Kleim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 920-34.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JMH GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Agravado(s): EVERSON LUIZ CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 911-18.2019.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AFONSO MINERACAO E LOGISTICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Agravado(s): JAIME JOSE JURASZEK JUNIOR, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 909-25.2019.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): NEWTON DE SOUZA DANTAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogada: Dra. Juliana Antonio Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Ana Luisa Leite de Araujo Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 904-66.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): EMERSON DE SOUZA GARRETO, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada; e indeferir os pedidos do Reclamante, formulados em contrarrazões, de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, e de majoração do valor dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: Ag-AIRR - 892-40.2015.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): NILTON CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 871-47.2018.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, RAQUISON DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 867-84.2011.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravado(s): APARECIDO JOSE BORGES, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 857-77.2013.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Montemurro Hanawa, Agravado(s): LUZINALVA GOMES DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 851-82.2020.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NELY



FELISMINO TAVARES, Advogado: Dr. Alexsandro Lopes Tavares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 821-14.2020.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANGELA FRANCA DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 820-86.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MORGANA JESSICA DE SANTANA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 794-70.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ABRAAO RODRIGUES DA PONTE, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 763-04.2021.5.06.0121 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLC ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Agravado(s): WILLINGTON JOSE SANTOS DE ARRUDA, Advogado: Dr. Eduardo Lins Bispo de Melo, Advogada: Dra. Elly Rose Martins Leça da Silva, Advogado: Dr. Jane Helen da Silva Sales, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 756-66.2011.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE MARCIA PASCOTT, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DO EDIFICIO ARGEU, Advogado: Dr. Renato Lisboa Massini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 710-69.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ALEXSON KERVEN ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir os pedidos do Reclamante, formulados em contraminuta, de aplicação da multa prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15, bem como de majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: Ag-AIRR - 699-16.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TALITA DE OLIVEIRA SEPULVEDA, Advogado: Dr. George de Freitas Lima Barbalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC, a ser revertida à Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 688-26.2021.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIO MACHADO DE LIMA 01843204967, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS DO PARANA, Advogado: Dr. Roosevelt Arraes, Advogado: Dr. Eliani Lunelli, Advogado: Dr. Franciane Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 679-22.2011.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISABETE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Josiane Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Dayana Leal da Silva Bastos, Agravado(s): MARLI GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, NADIR DA SILVA MEIRELES, NADIR DA SILVA MEIRELES - ME, Advogado: Dr. Isabela Meneghini Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-**



AIRR - 638-85.2017.5.10.0017 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): ARNO GONZAGA PERES, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 630-53.2021.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA MAIZE POSSIDONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 612-73.2013.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 607-07.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coelho, RAYANA YASMIN TAVARES SOARES, Advogado: Dr. Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, Advogado: Dr. Antônio André de Melo Sá Cavalcanti, Advogado: Dr. Guilherme Góes Martins Pinheiro Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 602-88.2021.5.07.0016 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELYEBER SINUHE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 594-48.2014.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, JOSE AMERICO MOREIRA VELASQUE, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 572-68.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): NILDICEIA CONCEICAO BISPO, Advogado: Dr. Jorge dos Santos, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 562-48.2019.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., ROBNILSON SILVA MELO, Advogado: Dr. Eliomar Melo de Britto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Lopes, Advogado: Dr. Thiago Moreno Rocha de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 538-51.2016.5.05.0132 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NETLOG ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Ruan Felix Santana, Advogado: Dr. Joao dos Santos Pita Junior, Agravado(s): JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. Jeane dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 532-32.2013.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CALÇADOS BIBI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Weber, Advogado: Dr. Guilherme Alfredo da Silva, VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): ARGOS INJETADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fauston Gustavo Pereira Saraiva, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, CLÓVIS BECKER, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Carniel, DAKOTA S.A., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, ECCO SOLA INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Fauston Gustavo Pereira Saraiva, FERRUCI & CIA LTDA., Advogada: Dra. Edi Anita Leuck, INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, INDÚSTRIA DE CALÇADOS WIRTH LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, MULTI INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, Advogado: Dr. Fauston Gustavo Pereira Saraiva, MULTI SOLA INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, Advogado: Dr. Fauston Gustavo Pereira Saraiva, UZA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: O Dr. Alfonso de Bellis, advogado do Agravante e Agravado VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 508-19.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOSE TIAGO DA PAIXAO, Advogado: Dr. Juliana Gois de Souza, Advogada: Dra. Luciana Moraes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 508-61.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DA SILVEIRA BRAGA, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 499-57.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): SELMA CONCEICAO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo José Nery Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-52.2019.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E OUTROS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Advogada: Dra. Josiane Maria Maues da Costa Franco, Advogado: Dr. Marcel Leda Noronha Macêdo, Advogada: Dra. Rosimar Socorro de Souza Ramos, BERNARDA MARIA GONCALVES DANTAS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, JOAO BATISTA DE LIMA GONCALVES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, ROSEMEIRE GAVINHO NUNES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 491-86.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DAVI KALIL FELIX GUEDES, Advogado: Dr. Antonio Felix de Oliveira Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 479-44.2014.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUCAS FILIPE TEIXEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, TIM S A, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 465-97.2015.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Almir Jose Pereira Filho, Agravado(s): JORGE LUIS SENA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Rabêlo Torres Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 459-84.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DEIVID SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Maysa do Espirito Santo Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-52.2021.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARADIS - PARAUAPEBAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana da Moda Botelho, Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, Agravado(s): ADIBENS-ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, FABIO JUNIOR ARAUJO MESSIAS, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. Luciana da Moda Botelho, advogada do Agravante PARADIS - PARAUAPEBAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 415-78.2018.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Agravado(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 409-81.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENE BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 402-82.2015.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONIDAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): DANY MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 330-33.2011.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE VIEIRA CORREIA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogada: Dra. Kamila Borges Avila Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 325-09.2021.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): JADILSON JOSE DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lapa Mota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 298-32.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): GLADSTONE CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e, aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 278-83.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Roberto Bechir Maues Filho, Agravado(s): A R LIMA AMARAL RESTAURANTE LTDA - ME, QUINTA DE PEDRAS ADMINISTRACAO HOTELEIRA - EIRELI, Advogada: Dra. Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 267-67.2020.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Agravado(s): PEDRO JOSE LUCAS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 265-16.2021.5.06.0182 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CIA DE PAPEL DE ALAGOAS CODEPAL, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, CONSTRUMOB CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA S A, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, GP - PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, LEVE TRANSPORTE LOGISTICA & SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, ONDUNORTE CIA. DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, Advogado: Dr. Renan Apolonio de Sa Silva, POLARIS - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, SP ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, VAZILLIS ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 262-26.2020.5.05.0311 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Ana Carla Farias de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Advogado: Dr. Douglas Mota Oliveira, Advogado: Dr. Karen Couto Aleluia Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 261-47.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JUCELIO AZEVEDO



RODRIGUES, Advogada: Dra. Cynthia Serruya, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 222-67.2020.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): MARIA JANETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nerineide Belo Wanderley Calado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 207-97.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTROS, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): NEIDE CORREIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Ana Micheline de Vasconcelos Yamamoto, Advogado: Dr. Jose Carlos Arruda Dantas, Advogada: Dra. Yonara de Freitas Dantas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 180-26.2012.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, LUIZ VANDERLÂN SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, quanto ao tema "correção monetária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 171-57.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ILDINA SOUZA DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. José Netto Cruz de Souza, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130-79.2020.5.07.0030 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRC TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Andrea Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Agravado(s): ANTONIO FELIPE DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Correia Pinho Neto, A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 110-81.2018.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DE ARAUJO TONHA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97-68.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, Agravado(s): AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Bessa Alves de Melo, BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88-18.2020.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Igor Damasceno e Sousa, Agravado(s): JOSINALDO ANGELO, Advogado: Dr. Eric Torquato Nogueira, Advogado: Dr. Lissandra Lopes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 81-81.2018.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): RENATA FAGUNDES, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 79-20.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-24.2022.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): BARTOLAMEU SABINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Lívia França Farias, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-78.2015.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Helymara Mendes Miranda, Advogado: Dr. Kleverton Glauber Figueiredo de Paula Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 76-29.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Carla Luiza de Araujo Lemos, Agravado(s): CREDIT ONE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, KELLY GLEICY LISBOA LOPES, Advogado: Dr. Camila Pita Figueiredo, PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de ATENTO BRASIL S.A.; e II) negar provimento ao agravo de BANCO BMG S.A. **Processo: Ag-AIRR - 57-41.2020.5.11.0501 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EDSON ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40-23.2013.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogada: Dra. Cenilda Fernandes Gomes, Agravado(s): HERIO GERALDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19-38.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Advogado: Dr. Daniel Onofre Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2-11.2019.5.07.0025 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): DJALMA ARAUJO DE PAIVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Araujo de Paiva, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11468-70.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EDVANE CRISTINA VIEIRA FARCETTI, Advogado: Dr. Leandro Gonçalves Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): HELPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 10894-39.2016.5.03.0075 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANDRE LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada e do recurso de revista do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1537-17.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ODETE MALACARNE SILVA, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1459-17.2014.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Agravado(s) e Recorrente(s): VINICIUS DA PAIXAO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Maltez Bahia Lopes, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "valores arbitrados a título de indenização por danos morais e estéticos", por violação do art. 944, parágrafo único, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar os valores da indenização por danos morais e estéticos para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já considerando a presença de culpa concorrente, com a correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "indenização por dano material - cumulação com o benefício previdenciário", por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante pensão, no período de 15/10/2014 até que cesse o auxílio doença acidentário, em quantia equivalente à sua remuneração integral, mantidos os demais parâmetros estabelecidos pelo TRT, conforme se apurar em liquidação, com a correção monetária nos moldes da Súmula 381/TST, computando-se a atualização a partir de cada parcela específica, e, com base nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Logo, devem ser determinados os seguintes parâmetros para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial; e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Mantido o valor da condenação para fins processuais; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 477-24.2016.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELI ROBERTO ALVES MOURA FILHO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s) e



Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s) e Recorrido(s): THERMO CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI, Advogado: Dr. Fernanda Schossland Rossini, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada Transpetro por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário decretada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do apelo, como entender de direito; II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1001614-50.2020.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Freitas, Advogada: Dra. Aline C. Panza Mainieri, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Dionísio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000866-84.2020.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANILO HENRIQUE ARAUJO REGINATO, Advogado: Dr. Paulo Edson dos Reis Júnior, Agravado(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, GMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Goncalves Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000136-91.2021.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILSON BARBOSA DOS REIS, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Travassos Accacio, Advogado: Dr. Gracileide Ferreira Costa, Advogado: Dr. Jessica Karoline Lopes Travassos, Agravado(s): GIUSTI CIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Zucarelli, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 1000019-61.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): GILBERTO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207400-77.2007.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Agravado(s): ARIIVALDO MONTEIRO COSTA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, PRO SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100851-24.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): ARIANNE CRESPO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Joilton Fernandes de Souza, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100590-10.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE



DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): LIDIANE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Mara Lúcia Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Wilberg Lima dos Santos Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100128-70.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ANTERO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 20418-61.2018.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): CLOBER ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Régis Delmar Pithan Felker, Advogado: Dr. Luciane Moraes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20012-62.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): JOSE RAFAEL BARBOZA MACHADO, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12173-41.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU SUMMIT ACOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): ANDERSON LUIS DE PAULA COSTA, Advogada: Dra. Flávia Usedo Contieri, Advogado: Dr. Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Advogado: Dr. Naara Marques de Castro Souza, Advogado: Dr. Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzebio, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento com relação aos temas "demissão - empregado doente - nulidade da dispensa" e "doença ocupacional - responsabilidade civil da empregadora - garantia provisória no emprego e pensão vitalícia. bis in idem", e; II) negar provimento ao agravo de instrumento com relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11741-32.2015.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Ariana Motta Ismael, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): LIVIO ANTELMO ANDRADE SANTOS, Advogada: Dra. Marília Pavan Guedes, Advogado: Dr. Marina de Paula e Silva Bovo, MELGES LOGISTICA LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11442-88.2020.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, CICERA NUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Gerlane Graciele Praes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11358-66.2018.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11243-69.2013.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alessandra Carine Henriques, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro da Rocha, Agravado(s): ROGERIO TADEU FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Advogada: Dra. Larissa Cysne Machado França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11217-22.2019.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antonio Loduca Scalamandre, Agravado(s): CARLOS GALHARDO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Olavo Guimarães, MONTEVALE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11071-87.2021.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., GILBERTO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Eudes Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10858-05.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): BRASIL LOCOMOTIVAS PARTICIPAÇÕES S.A., EIF - ENGENHARIA E INVESTIMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., RICARDO AUGUSTO MAGELA, Advogado: Dr. Sylvio Marcos Rodrigues Alkimin, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 10832-10.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SUELI LOPES GONCALVES, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10681-45.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUCIA ELENA PIRES MORAES, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10666-20.2017.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): DAIANY PALARAS LEAO, Advogada: Dra. Valdéris de Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10489-49.2020.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ, Procurador: Dr. Lorenzo Tavares Finotti, Agravado(s): CLEUSA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Marina Barroquelo Viana Lopes, Advogado: Dr. Osmar Jose Facin Junior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10227-23.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Advogado: Dr.



Fabrizio de Melo Barcelos Costa, LAYANE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Elder Ferreira da Costa, Agravado(s): LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Eli dos Santos Medeiros, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante, apenas, quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, apenas, quanto aos temas "ilegitimidade passiva", "horas extras", "assistência judiciária gratuita" e "honorários advocatícios", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10022-96.2021.5.03.0156 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, Advogado: Dr. André Silva de Souza, Advogado: Dr. Márcio Martins Marano, Agravado(s): A. P. SANTOS SERVICOS DE MONITORAMENTO E LOCACOES LTDA., Advogada: Dra. Iara Regina Luiz, JAIR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Andrea Helena de Sousa Viana, Advogado: Dr. Alessandra Nomura Tavares Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-71.2017.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, RONALDO PITANGA SOARES, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo: AIRR - 986-11.2011.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, JOSE LUIZ ZANETTI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 935-26.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): NAILSA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Thalles Garrido Medeiros Araujo, UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mardonio de Melo Ximenes, Advogado: Dr. Daniel Wesly Ferreira Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-77.2019.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA, RAFAEL LIMA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Larissa Soeiro Cabral de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-03.2012.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ANDERSON TADEU SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Natália Coutinho da Silva, SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 356-42.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, TIAGO MASCARENHAS AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Barbosa Moura, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Miranda Gallo, Agravado(s): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Bruno Leite de Almeida, Advogado: Dr. Sandra Regina Sborz, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante apenas quanto ao tema "indenização por dano material - pensionamento" para determinar sua reautuação



como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 211-02.2020.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, MAYKON MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativa a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 96-82.2020.5.09.0666 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOMAX BIOMASSA LTDA, Advogado: Dr. Jose Orivaldo Peres Junior, Advogado: Dr. Fernando Domingues Nunes, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andrea Aparecida Coelho Vieira Torres, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por danos morais e estéticos - cumulação"; e II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 51-06.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Paula Vianna Botelho Zadrozny, NEUZA FARIAS, Advogada: Dra. Rosa Montagna, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AMETISTENSE LTDA - ME, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, SOMPO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Ferrer, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes Reclamante e Reclamada. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma